



DECLARAÇÃO – AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025)

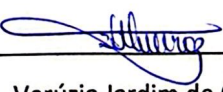
A Lei nº 2755/2015, de 19 de junho de 2015, dispõe sobre a implantação do Plano Municipal de Educação (vigência de 2015 a 2025), onde estabelece no seu art. 6º, parágrafo 3º:

Art. 6º - A execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias: [...]§3º - A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste Plano Municipal de Educação - PME, a Secretaria Municipal da Educação, em parceria com o Conselho Municipal da Educação de Quixadá - CMEQ, realizará estudos para aferir a evolução do cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único desta Lei[...].

Declaramos que o Município de Quixadá se encontra com a programação de acompanhamento atualizada, tendo elaborado os relatórios de avaliação/monitoramento nos anos de 2016, 2018, 2021 e 2023, todos já devidamente disponibilizados em seu site oficial.

Por fim, ressaltamos que a avaliação final (contemplando os anos de 2024, 2025 e do plano em geral) será realizada após a conclusão do prazo de vigência do referido Plano, que ocorrerá até dezembro de 2025, de acordo a Lei Federal Nº 14.934/24, que prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do atual Plano Nacional de Educação (PNE), da Lei Estadual nº 19.187, de 12 de março de 2025 e Projeto de Lei Municipal nº 12. Portanto, declaro que a Secretaria de Educação de Quixadá – CE está atendendo o que diz a Lei do PME no que concerne ao período de avaliação.

Quixadá – CE, 22 de maio de 2025.



Verúzia Jardim de Queiroz
Secretária Municipal da Educação